



# Prefeitura Municipal de Diamantino

Setor de Licitações

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2009

Visando comunicação futura entre este Município de Diamantino e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio do fax (65) 3336-1619 / Ramal 6422/6423.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Contato (nome):	
E-mail	
Referência:	Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, as descrições estão de acordo com o Anexo I deste edital.
Recibo:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, o EDITAL DE PREGÃO nº. 014/2009, através do acesso à página <a href="http://www.diamantino.mt.gov.br">www.diamantino.mt.gov.br</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada cuja realização se dará às 09h00min horas, do dia 16/10/2009, no Paço da Prefeitura Municipal de Diamantino.



# Prefeitura Municipal de Diamantino

Setor de Licitações

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2009**

**A Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado do MT**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria no 340/2009 de 21/08/2009, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2009**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, que será regida pela Lei federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar 123/2006, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seu anexo.

### **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado do MT.

**Sessão Pública do Pregão:** Dia 16 de outubro de 2009.

**HORA:** 09h00min.

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até às 09h00min do mesmo dia.

**OBSERVAÇÃO:** Não será permitido protocolizar após as 09h00min.

**O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, NO ENDEREÇO AVENIDA DESEM. J.P.F. MENDES, CEP 78.400-000, FONE (0XX) 65 3336-1619, E-MAIL: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br), JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, BEM COMO PELO SITE [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)**

### **2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, conforme discriminado no **ANEXO I – OBJETO**.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA – ESTADO DO MT**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2009**

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedada à participação de:

3.1.1. consórcios;

3.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



# Prefeitura Municipal de Diamantino

Setor de Licitações

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

3.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado do MT;

3.1.4. empresas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Diamantino.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão CREDENCIARSE perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III. O licitante deverá apresentar os documentos relativos ao credenciamento, durante a reunião de abertura do envelope "Proposta de Preços".

**4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.** O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

**4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.**

**4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".**

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

## 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes **Nº. 01 - PROPOSTA** e **Nº. 02 - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

### **ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**



# Prefeitura Municipal de Diamantino

Setor de Licitações

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../2009**

**Data e hora da abertura: ..../..../2009 ..... : ..... HORAS**

**Razão Social: .....**

**Endereço completo da licitante .....**

**CNPJ..... INSC. EST.....**

### **ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2009**

**Data e hora da abertura: ..../..../2009 ..... : ..... HORAS**

**Razão Social: .....**

**Endereço completo da licitante .....**

**CNPJ..... INSC. EST.....**

### **6 – DO ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA**

- 6.1. O Envelope **Nº. 01 – PROPOSTA** deverá conter a Proposta de preço do licitante.
- 6.1.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do **Anexo I**, contendo o seguinte:
- 6.1.1.1. - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
  - 6.1.1.2. - número do Pregão;
  - 6.1.1.3. - descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – **Anexo I** deste Edital;
  - 6.1.1.4. - preço unitário e total, por item e **valor global do lote** em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - 6.1.1.5. – marca do material cotado.
- 6.2. - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- 6.3. – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.4. - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 6.5. – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 08 para fins de habilitação, deverá informar na proposta inicial de preço, no campo próprio conforme anexo 1, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006), sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar o direito a tais benefícios.

### **7 - ENVELOPE Nº. 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**



# Prefeitura Municipal de Diamantino

Setor de Licitações

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

## 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

7.1.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

7.1.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

7.1.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.6. No caso do item 4.3, terá que ser apresentado novamente o contrato social, para a averiguação junto a Comissão, para fins de habilitação.**

**7.1.7. Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.**

## 7.2 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União.

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicilio ou **sede** do licitante.

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

## 7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.



# Prefeitura Municipal de Diamantino

Setor de Licitações

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## 7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.4.1. Declaração de Recebimento, conforme anexo IV do presente Edital.
- 7.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo V do presente Edital.
- 7.4.3. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal), conforme anexo VI do presente Edital.

## 7.5. -- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.1 a 7.4.

7.5.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no Item 14 deste Edital.**

7.6. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 8.18, bem como das hipóteses elencadas na Lei Complementar n.º 123/2006, a qual será devidamente analisada pela Comissão.

- 7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;
- 7.6.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 7.6.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.2. Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.8. A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias para saneamento do defeito.



# Prefeitura Municipal de Diamantino

Setor de Licitações

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no Anexo II I ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea "a", o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. Para efeito de seleção será considerado o **preço global por lote**.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com diferença de no mínimo dois dígitos do lance anterior.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



# Prefeitura Municipal de Diamantino

Setor de Licitações

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14. A pequena ou micro empresa melhor classificada, dentro do intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, será convocada a, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta.

8.15. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

8.20. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



# Prefeitura Municipal de Diamantino

Setor de Licitações

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

9.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita pelo **valor global do lote**.

## **10. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

10.1. Caberá a Contratada:

10.1.1 O objeto desta licitação será recebido em quantas etapas forem necessárias, após e conforme solicitação, em até 03 (três) dias após o pedido feito pelo Departamento de Compras do Município.

10.1.2. A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.1.3. O contrato administrativo terá validade de 6 (seis) meses após sua assinatura.

10.1.4. Fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do objeto

10.2. Caberá ao Contratante;

10.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estipulado no Item 12 deste Edital;

10.2.2. Receber e conferir o objeto;

10.2.3. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

10.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue após a assinatura do contrato, em dias corridos, abastecido por funcionários da Prefeitura Municipal, conforme pedido do Departamento de Compras.

11.1.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após e conforme a etapa de entrega do objeto e da nota fiscal/fatura.



# Prefeitura Municipal de Diamantino

Setor de Licitações

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## 13. FONTE DE RECURSOS

**13.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto atividade: 2004

Categoria econômica: 3.3.90.30

## 14. DAS SANÇÕES

14.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Diamantino, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

14.2 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem como, a Prefeitura Municipal de Diamantino, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

14.3 A multa por atraso na entrega do material, por culpa do fornecedor, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor do contrato.

14.4. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

15.1.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.



# Prefeitura Municipal de Diamantino

Setor de Licitações

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

15.2. A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

15.3. A Prefeitura Municipal de Diamantino, reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza;**

15.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, **preferencialmente**, através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro deste órgão, sito à Avenida Desem. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, em horário comercial, de segunda a Sexta-feira.

15.6. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, a Prefeitura Municipal de Diamantino declarará desclassificada convidando a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

15.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Diamantino revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

15.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.10. O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no Jornal declarado Oficial pela Prefeitura de Diamantino.

15.11. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que a petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.



# Prefeitura Municipal de Diamantino

Setor de Licitações

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

15.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados à luz da Lei 10.520/02 e Lei no 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios Gerais de Direito.

15.14. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Especificação do Objeto com as Unidades e Quantidades.

Anexo II – Termo de Credenciamento.

Anexo III – Declaração de Cumprimento de Habilitação.

Anexo IV - Modelo de Recebimento de Documentos.

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VI - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Anexo VII – Minuta Contratual.

15.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Diamantino, Estado do MT, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

15.16. Não será permitido durante a abertura e julgamento das propostas a utilização de aparelhos celulares pelos licitantes dentro da sala de licitação.

Diamantino-MT, 01 de outubro de 2009.

**FÁBIO TOMEKITI FUKUSHIMA  
PREGOEIRO**

Sandra Berenice Wagner da Silva Membro da Equipe de Apoio	Marina Mantelli Membro da Equipe de Apoio	Carlos Candido de Arruda Membro da Equipe de Apoio
--	--	---



# Prefeitura Municipal de Diamantino

Setor de Licitações

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES (Papel timbrado da empresa)

#### LOTE 01

#### MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO MUNICIPAL

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	30	UNID	Lâmpada vapor de Mercúrio 400W/220v - E40		
02	100	UNID	Lâmpada vapor de Sódio 250W/220v - E40		
03	300	UNID	Lâmpada vapor de sódio 100W/220v		
04	100	UNID	Lâmpada mista 160W/220v - W27		
05	100	UNID	Lâmpada Fluorescente 40W		
06	40	UNID	Lâmpada Fluorescente 20W		
07	100	UNID	Reator Vapor de sódio 250W x 220v		
08	300	UNID	Reator vapor de sódio 100W/220v		
09	30	UNID	Reator vapor de mercúrio 400W/220v		
10	50	UNID	Reator para lâmpada Fluorescente 2x40W		
11	20	UNID	Reator para lâmpada Fluorescente 2x20W		
12	10	UNID	Fita Isolante 20 metros		
13	100	UNID	Relé fotoelétrico 220V		
14	100	UNID	Conector perfurante para cabo 2,5 / 70mm <sup>2</sup>		
15	50	UNID	Globo plástico 15x30mm		

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 37.642,00 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).**

**ENTREGA:** ATÉ 3 (TRÊS) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**PAGAMENTO:** 30 (TRINTA) DIAS APÓS ENTREGA DO OBJETO E DA NOTA FISCAL/FATURA.



# Prefeitura Municipal de Diamantino

Setor de Licitações

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ no \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, **CREDENCIA** o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. no \_\_\_\_\_ e CPF no \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Diamantino em licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2009 (aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, conforme especificações constantes no edital e anexos), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF



# Prefeitura Municipal de Diamantino

Setor de Licitações

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

(a ser preenchida, assinada e entregue juntamente com os envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", **sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial nº. 014/2009**, referente à aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, conforme especificações constantes do **Edital e Anexos**)

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CARGO:**

**RG:**

**CPF:**

**ASSINATURA:**



# Prefeitura Municipal de Diamantino

Setor de Licitações

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO (Papel timbrado da empresa)

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2009, tendo como objeto a aquisição de materiais elétricos para iluminação pública.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.



# Prefeitura Municipal de Diamantino

Setor de Licitações

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa )**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Xxx, Estado do MT.

#### **Referente ao Edital de Pregão Presencial nº. 014/2009**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)



# Prefeitura Municipal de Diamantino

Setor de Licitações

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Xxx, Estado do MT.

#### Referente ao Edital de Pregão Presencial Nº. 014/2009

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, com RG sob no \_\_\_\_\_, e inscrito no  
CPF sob no \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de  
Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(assinatura do responsável)



# Prefeitura Municipal de Diamantino

Setor de Licitações

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATUAL (Não é necessário preencher)

#### **Contrato de fornecimento que fazem entre si, de um lado o Município de DIAMANTINO-MT e do outro A Empresa**

O **MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Av. Des. Joaquim P. F. Mendes, Bairro Jardim Eldorado em Diamantino-MT, inscrita no CNPJ: 03.648.540/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ...., ...., ...., portador da RG: ..... SSP/....., e CPF: ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ..... situada na Rua ....., nº....., Centro, ..... - MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, .....(empresário), CPF ..... e RG ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato para ....., com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que foi devidamente autorizado pela Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2009, datada em vinte e sete de junho de dois mil e sete, regendo-se pelas normas da Lei Federal 8666/93, e pelas condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** : Aquisição de materiais elétricos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO.** Conforme Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.** Conforme Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA.** XXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.** Conforme Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;



# Prefeitura Municipal de Diamantino

Setor de Licitações

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

- 
- 2) Rescindir-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
  - 3) Fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de xx (xxxx) meses;
  - 4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
  - 5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - 5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
  - 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

**CLÁUSULA SÉTIMA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.** Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;  
4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO CONTRATUAL.** Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;



# Prefeitura Municipal de Diamantino

Setor de Licitações

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

- 
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
  - 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
  - 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.** Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais n. 8666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SEGUNDA: DO FORO:** As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de



# Prefeitura Municipal de Diamantino

Setor de Licitações

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

---

Diamantino, Estado do MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que esteja em Legislação.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2009

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

R.G:

---

NOME:

R.G: